



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA justifica-se por tratar-se de associação pública, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de consórcio público intermunicipal, nos termos da Lei nº 11.107/2005, integrada exclusivamente por entes federativos e criada especificamente para prestar serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação voltados à Administração Pública Municipal.

O Município de Ponte Alta do Norte é ente consorciado ao CIGA, o que possibilita a contratação por meio de relação Inter administrativa, garantindo o acesso a soluções tecnológicas padronizadas, interoperáveis, seguras e permanentemente atualizadas, desenvolvidas em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e as normas de transparência pública.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, as soluções ofertadas pelo CIGA não possuem equivalência direta no mercado privado com as mesmas condições jurídicas, operacionais e econômicas, uma vez que são desenvolvidas especificamente para o setor público, adotam padronização estadual, são amplamente utilizadas por municípios consorciados e permitem o compartilhamento de infraestrutura, conhecimento técnico e investimentos, evitando a duplicidade de gastos e promovendo significativa redução de custos operacionais.

Adicionalmente, os valores praticados pelo CIGA são previamente aprovados em Assembleia Geral, conforme Resolução CIGA nº 304/2025, e definidos com base em critérios objetivos, vinculados ao coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, assegurando transparência, previsibilidade e economicidade.

Diante desse contexto, resta evidenciado que não há mercado concorrencial viável para os serviços prestados pelo consórcio, sendo a contratação do CIGA tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente amparada, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ponte Alta do Norte, 26 de janeiro de 2026.

Este documento foi elaborado por:

Maíra Vargas Fernandes